



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

LEI MUNICIPAL Nº 1.324,
DE 28 DE NOVEMBRO DE 2005

**Autoriza a compra de terreno que indica
e dá outras providências**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a comprar um imóvel na localidade de Lagoa dos Leal, neste Município, com área total de 189,28 m², sendo 74,20 m² de área construída, dentro das seguintes confrontações: ao NORTE, NASCENTE e POENTE com as terras de EXPEDITO MOREIRA DA SILVA, ao SUL com a via pública, no valor de R\$ 10.113,92 (dez mil, cento e treze reais e noventa e dois centavos).

Art. 2º - O imóvel a ser adquirido destinar-se-á ao funcionamento de uma creche para abrigar crianças carentes.

Art 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir ao vigente orçamento o crédito especial no valor de R\$ 10.114,00 (dez mil, cento e quatorze reais), criando o seguinte elemento de despesa e sua respectiva dotação para a atividade já existente no orçamento, anexada da seguinte forma:

ÓRGÃO:	05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	0501 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CÓDIGO:	12 365 272 2.012
ESPECIFICAÇÃO:	Manutenção do Ensino Infantil
4.0.00.00.00 - Despesas de Capital	
4.4.00.00.00 - Investimentos	
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	
4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis	R\$ 10.114,00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

Art. 4º - Os recursos necessários para suprir a dotação do elemento criado no art. 3º desta Lei, serão oriundos da anulação parcial da seguinte dotação consignada no vigente orçamento:

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0501 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CÓDIGO: 12 361 232 1.001
ESPECIFICAÇÃO: Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino Fundamental.
4.4.90.51.00 - Obras e instalações R\$ 10.114,00

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Acopiara,
Em 28 de Novembro de 2005.

Antonio Almeida Neto
PREFEITO MUNICIPAL